

sessão de 2º de Agosto de 1892.

O Senhor Presidente da Camara municipal proclama aberta a licitação, estando presentes mais de sessenta em numero legal.

Foi lida a acta da licitação anteriormente.

Foi apresentada novamente o requerimento em que os srs. Jovão Carneiro de Azevedo, Jovão de Azevedo Carneiro, Manoel Jovão Ribeiro, Domingos Jovão Carneiro de Azevedo, e João de Azevedo Figueiredo pedem fôrças para a abertura de um canal de rega para a fonte que ha pouco foi aproveitada e construida na sua freguesia de S. Agueda de Cravo, em os matorais a fôrça a obra pertencendo a sua conta, por isso que a fonte nos estados m-

em que se acha, não satisfaz ao uso publico. A
Camara, tendo ido ao cartorio do local da obra
que se annuay, e ao visto do engenheiro, de cada
pelo apontados, do serviço da lamara, constando
do seu officio por vulto e seta do corrente, petitionou
que se procedesse a reparar nos defeitos da
obra da munição nas obras, afim de a conservar
as chafariz, e que em tempo opportuno se resol-
vesse quanto ao mais se pedia no requerimento.

Foi apresentada ao officio do Sr. munição vulto
e seta, com data de vinte e quatro do corrente
em que o Director das obras publicas, do D. D.
Districto, participou que o subscritto comencia a
esta lamara, para a estrada de compensação entre
das fozas e a ponte das Travessas, do fozado de
trabalho no fim de poucos dias de trabalho. Na
materia ficou entendido.

Arquivo Municipal
Oliveira de Azeméis

Esta terra de compensação, situada no fozado
de fozas, do D. D. Districto de Fozas, do lugar da Póvoa,
de fozas de Carregosa, e situada, que tendo com
terras da barra de Mactura ha uns poucos de
anos, no referido lugar, e outras terras da
barra para hortalias em parte da mesma
barra, em terras baldias, pelo absculto da
possibilidade de se encontrarem casa de alguma
da riveira, nem mesmo se obtiverem com
lora na terra particular, por serem pedras, que
na da terra de fozas, como compensação com os
documentos jure, digo, que a apresentação do
Procurador publico, foi elito e segredo da sua
propriedade, perisso e que, com este facto, não
prejudica o publico fozado que se fez
de fozas, a favor de munição de terras
procedendo ao fozado de fozas. - Alameda -

que se deu no acto daquelle reconhecimento, visto
que agora se reconheceu, de feitura do Juaz
da constituinte do sequente. A vista de que a
lancada, peltibua, peltibua, peltibua, peltibua, peltibua,
effeito e aforamento dos peltos, visto e, e aforamen-
to feito dos referidos Manuel Henrique Soares
e mulher, juntamente ao reconhecimento afe-
tado do sequente, e informacao do Senado
Luzurgica, para um visto peltibua e peltibua peltibua
peltos de feitura peltibua, se fizeram as quotas no rege-
ndo reconhecimento, e que se peltos, as quotas
no sequente reconhecimento, e que se vista
quem se aforamento a sequente.

Por a presentado um sequente em que
Antonio do Costa Sill, do lugar de villa nova, fe-
guria peltibua, peltibua peltibua para sequente
com uma villa peltibua publica peltibua
de villa nova, do lugar de villa nova. Muni-
cipal, que peltos do sequente, e sequente
e competente tempo responsabilidade, e the
se a villa sequente.

A vista dessas conferencias Manuel Francisco Nel-
so de Noronha, peltibua, peltibua, peltibua substituto
do Juaz de Juaz do Cincto peltibua, afeitura peltibua
e competente juramento, e sequente the sequente
no sequente. Foi feito esse juramento e sequente
em 1 de Maio e sequente de Maio.

Quanto hoje o dia annunciado para se aforamento
e obra de sequente um um dos conferimentos, de
luzurgica, e sequente de sequente no termo peltibua
do Cincto, foi com effeito aforamento, e sequente
sequente sequente e sequente sequente que sequente
Antonio Jose Pinto Godinho, sequente, e a se-
quente sequente sequente sequente, que sequente sequente

J. P.
Muniz

Joaquim José Ribeiro, da Cavada, frequentador do
Lisboense.

Foi novamente apresentada e requerimento em
que Francisco José Leite, do Rego das Cárqueas, fre-
quentador do Lyceio de Belas Artes, pede licença para
edificar uma pequena casa térrea, a confrontar
com o caminho publico do lado do mar. - A
demora, attendendo ao Sr. Alameda, faz unida,
attendendo a que a requereute não possua edificio
como seiza, não se lhe dá licença e alichaamento pela
casa velha que possui, attendendo a que não
a que se vendeu e alichaou uma nova casa com
propriedades que lhe ficam ao sul, terra por
seus, do terreno por ao publico, e attendendo
a que não se vendeu e alichaou e alichaamento
velho que ainda que se lhe possuam e alicha-
amento neste estado, não se dá licença regular; por
isso, aপরায় de se reconhecer a conveniencia de
um alichaamento regular, concedido licença de
municipaes requerente, alichaando a sua
casa com a da casa velha.

Pelo Sr. Alameda, Paredão. E pelo Sr. Alameda foi
pedida licença para se alichaarem do Alameda
por espaço de terra por, alichaou e alichaou
nos se alichaou. Alameda, concedido a licen-
ça pedida.

E não havendo mais se se que se
tractar se houver e alichaou, da qual se alichaou
tar se alichaou a presente acta que vai ser assi-
gada para se alichaou por um Custodio Joaquin
Barbosa da Rocha, Escrivão da Alameda, que a
execui.

Lite do Cel. Valente unido quanto ao alichaamento de João
Valente - O Mandado -
Alameda - Lavagem - Manuel Francisco Silva de Barros
J. Pinto